Governo do Estado de São Paulo
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Diretoria Adjunta de Administração e Finanças/Assistência Técnica de Contratos/Setor da Força de Trabalho de Contrato Público

Contrato

Texto do Contrato:

PROCESSO SEI - FUNAP - 256.00006219/2025-41

CONTRATO Nº 109747/2025

GPRO nº. 109747/2025
Dispensa de Licitação (art. 75, XV Lei 14.133/2021)
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº.02, de 02 de janeiro de 2025, representado pela Srª**. ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº 1.456, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Oficial de 26 de dezembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 22509-0 , doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 49.325.434/0001-50, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, 600, 7° andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-908, neste ato legalmente representado(a) por **LEVI ANASTÁCIO FÉLIX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75,inciso XV, da Lei n° 14.133/2021, declarada nos autos do processo n°109747/2025, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de mobiliário escolar novo a ser fornecido pela FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", atendendo ao padrão FDE e às especificações técnicas estabelecidas, conforme proposta **Dicom n° 2743/05/2025 – Rev.1**, constante no anexo III, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato, nos termos da legislação vigente, é de **R$174.383,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais.)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo de **25 DFS (vinte e cinco Dias Fora Semana)** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções
administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.02.05.04.12.361.0004.2437.4.4.90.52.42- Fonte: Transferência e Convênios Federais - Vinculados.
02.05.02.05.04.12.361.0004.2437.4.4.90.52.42- Fonte: Tesouro, referente às notas de empenho respectivamente, n° **09982/2025-01 e 09983/2025-01**, emitidas em **29/10/2025**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 . A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos

de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 . Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar**.**

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

_____

LEVI ANASTÁCIO FÉLIX
Diretor Adjunto De Administração E Finanças Interino**O**
FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jorcelei Lacerda Cordeiro Filho
Cargo: Oficial de Serviços Municipais

NOME: Tania Maria Leite Neves
Cargo: Agente de Serviços Municipais

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário escolar novo a ser fornecido pela FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", atendendo ao padrão FDE e às especificações técnicas estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND. MED	QTD
1	**CONJUNTO ESCOLAR – CJA-05 Verde – Código: 004490**	Material Permanente	Und.	210
2	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-02 Vermelho – Código: 004546**	Material Permanente	Und.	10
3	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-03 Azul – Código: 004547**	Material Permanente	Und.	30
4	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – Marfim – Código: 1190**	Material Permanente	Und.	20
TOTAL				**270**

Tabela 1 - Serviço a ser contratado e quantidades

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos dos incisos IX e XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é admitida quando:

4.1.1 Artigo 75. É dispensável a licitação:

a) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
b) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4.2. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 40 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento/Serviço (AF), em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues/retirados no seguinte endereço - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, localizado na Rua Professor Hélio Augusto de Souza, n° 105 – Jd. Emília – Jacareí – SP, fone (12) 3955-9200.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" garante o prazo de 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação e/ou oxidação espontânea.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) DFS.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos IX e XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 35 da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), a Lei Estadual nº 1.238/1976 e o Decreto Estadual nº 44.398/1999, considerando que a FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" é entidade pública, vinculada à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária a recuperação social da pessoa privada de liberdade, por meio de programas de capacitação e trabalho prisional.

8.2. Diante de sua natureza jurídica e de suas atribuições legais, é inviável a competição para a contratação de fornecimento de mobiliário escolar novo, padrão FDE, uma vez que:
I – a FUNAP é a entidade legalmente incumbida da execução da atividade;
II – a contratação atende ao interesse público, fomentando política pública de ressocialização da população carcerária;
III – o fornecimento observa o padrão FDE e garante economicidade, qualidade e responsabilidade social.

8.3. Para fins de habilitação e formalização contratual, deverão ser apresentados apenas os documentos que comprovem:

a) a existência legal da entidade (ato constitutivo e lei de criação);
b) a regularidade fiscal e trabalhista (CNDs da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho);
c) a comprovação de que se trata de fundação pública sem fins lucrativos vinculada à Administração Estadual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 174.383,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.05.04 12.361.0004.2437 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 1128 Recurso - Escola Tempo Integral

gov.br FLORA DE MOURA CHAVES
Data: 17/11/2025 11:35:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flora de Moura Chaves
Supervisor de Unidade - Planejamento Escolar

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Departamento de Planejamento Escolar	
Responsável: Flora de Moura Chaves	**Matrícula:** 30943
E-mail: florachaves@sme.educajarei.sp.gov.br	**Processo: Dispensa**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de mobiliário escolar novo para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, a ser fornecido pela FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", atendendo ao padrão FDE e às especificações técnicas estabelecidas, em consonância com os princípios de eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

No aspecto ambiental, a iniciativa contribui para a promoção de práticas sustentáveis na administração pública, uma vez que os móveis adquiridos seguem padrões de fabricação responsáveis, com o uso de materiais certificados e processos produtivos que buscam minimizar impactos ambientais. A aquisição de mobiliário durável e de qualidade também reduz a necessidade de substituições frequentes, favorecendo o consumo consciente e o uso racional de recursos naturais. Essa ação está diretamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente: ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

Sob a perspectiva econômica, a aquisição centralizada e planejada de mobiliário escolar possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo padronização,

qualidade e economia de escala. Dessa forma, promove-se a racionalização orçamentária e a eficiência na aplicação do orçamento educacional do município.

Na dimensão social, a contratação fortalece a parceria com a FUNAP, vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, cuja missão é promover a reintegração social por meio da educação, qualificação profissional e trabalho remunerado de pessoas privadas de liberdade. Assim, além de atender às necessidades da rede escolar municipal, o projeto contribui diretamente para a inclusão social e a valorização do trabalho dos reeducandos, que participam de forma produtiva e digna no processo de fabricação do mobiliário.

Em síntese, a contratação para a aquisição de mobiliário escolar novo junto à FUNAP representa uma ação estratégica e integrada, que alia sustentabilidade ambiental, eficiência econômica e responsabilidade social, configurando-se como medida de elevado interesse público e compromisso com a qualidade da educação e com o desenvolvimento sustentável do município de Jacareí.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O serviço ora proposto será viabilizado por meio de recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que integra a política nacional voltada ao fomento da criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O programa é coordenado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) e operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com previsão de assistência técnica e financeira aos estados e municípios.

A finalidade é apoiar a ampliação da jornada escolar, com vistas ao cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), priorizando escolas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para tanto, o programa

contempla ações voltadas à melhoria da infraestrutura, aquisição de mobiliário e equipamentos, bem como a construção e reforma de unidades escolares, conforme regulamentações expedidas pelo MEC e pelo FNDE, a exemplo da Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023.

Embora se trate de recurso federal com destinação específica e depósito em conta própria da Secretaria Municipal de Educação, sua execução está condicionada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 3223, constante no Plano Anual de Contratações 2025 (PCA), em conformidade com os procedimentos estabelecidos para sua utilização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

3.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de conjuntos de carteira e cadeira escolares, conjuntos refeitório com mesa e banco empilháveis e armários altos com duas portas, destinados ao atendimento dos alunos do ensino fundamental período integral da rede municipal de Jacareí.

3.2 O fornecimento ocorrerá na modalidade compra de mobiliário novo fornecido pela FUNAP, padrão padrão FDE e especificações técnicas estabelecidas.

Descrição dos Serviços

3.3 Segue tabela descritiva dos conjuntos a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**CONJUNTO ESCOLAR (Código FUNAP 004490) – CJA-05 VERDE – Conjunto composto por 01 (uma) Carteira e 01 (uma) Cadeira Estudante.** **Características técnicas e observações:** **CADEIRA DE ALUNO (Código Funap: 004488)** – Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor verde. Assento com dimensões de 400mm (largura) x 390mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. **CARTEIRA DE ALUNO (Código Funap: 004826)** – Mesa individual com tampo em MDF, com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas verdes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,46m a 1,76 m. Garantia – 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.
2	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-02 Vermelho – (Código Funap: 004546) – Conjunto composto por 02 (dois) Bancos e 01(uma) Mesa.** **Características técnicas e observações:** **BANCO DE REFEITÓRIO (Código Funap: 005321)** – Banco medindo 1350 mm no comprimento, 350 mm de profundidade e 380mm de altura. Tampo em MDF com espessura de 25 mm revestida com laminado melamínico texturizado de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca, revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento frost na cor branca, com buchas de zamak, auto atarrachantes rosca interna de 1/4" e 13 mm de comprimento. Bordas e topos transversais revestidos com fita de borda na cor vermelha em PVC, com 3 mm de espessura, resistência ao arrancamento mínima de 70N. Pernas Metálicas confeccionada pés em tubo de aço redondo 38 mm (1 1/2"), espessura da chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessa longitudinal em tubo de aço quadrado 40x40mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessas transversais em tubo de aço retangular 20x50mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, na cor vermelha. Suportes estruturais de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, com espessura de 3 mm. Fixação por meio de 4 (quatro) parafusos 1/4"x2", 4 (quatro) parafusos 1/4"x1 1/2" e 8 parafusos auto atarraxantes 4,5mmx22mm. Ponteiras/Sapatas em polipropileno copolimero virgem, isento de cargas minerais na cor vermelha, fixadas através de encaixes. Pintura da Estrutura: Com tinta a pó híbrida epóxi/poliéster eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 40 micra de espessura mínima, resistência à corrosão 300 horas em névoa salina, na cor vermelha.

	MESA DE REFEITÓRIO (Código Funap: 005320) – Mesa medindo 1500 mm no comprimento, 700 mm de profundidade e 640 mm de altura. Tampo: em MDF com espessura de 25 mm revestida com laminado melamínico texturizado de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca, revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento frost na cor branca, com buchas de zamak, auto atarrachantes rosca interna de 1/4" e 13 mm de comprimento. Bordas e topos transversais: revestidos com fita de borda na cor vermelha em PVC com 3 mm de espessura, resistência ao arrancamento mínima de 70N. Pernas Metálicas confeccionadas com pés em tubo de aço redondo 38 mm (1 1/2"), espessura da chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessa longitudinal em tubo de aço quadrado 40x40mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessas transversais em tubo de aço retangular 20x50mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, na cor vermelha. Suportes estruturais de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, com espessura de 3 mm. Aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1008, chapa 14 1,9mm. Fixação: por meio de 4 (quatro) parafusos 1/4"x2", 4 (quatro) parafusos 1/4"x1 1/2" e 12 parafusos auto atarraxantes 4,5mmx22mm. Ponteiras/ Sapatas: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais na cor Vermelha, fixadas através de encaixes. Pintura da Estrutura: Com tinta a pó híbrida epóxi / poliéster eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 40 micra de espessura mínima, resistência à corrosão 300 horas em névoa salina, na cor vermelha. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,33m a 1,59m. Garantia – 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.
3	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-03 Azul – (Código Funap: 004547) – Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis.** **Características técnicas e observações:** **BANCO DE REFEITÓRIO (Código Funap: 005323)** – Assento em MDP, medindo 1350 mm (largura) x 350mm (profundidade), e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, auto atarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composto de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor azul. **MESA DE REFEITÓRIO (Código Funap: 005322)** – Tampo em MDP, medindo 1500mm (largura) x 840mm (profundidade) e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, auto atarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composta de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor azul.

	Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,59m a 1,88m. Garantia – 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.
4	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – (Código Funap: 1190)** **Características técnicas e observações:** Armário alto fechado medindo 900 mm de largura, 450 mm de profundidade, 1620 mm de altura, corpo em MDF e base metálica. Características técnicas e observações: Armário alto fechado com duas portas, e 4 prateleiras; Corpo composto de peças laterais, superior, inferior e prateleiras em MDF com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP). Topos das peças componentes do corpo encabeçados com fita de borda de PVC, com 1,0 mm de espessura, coladas por sistema de colagem a quente com adesivo do tipo "Hot Melt". Sistema de fechamento com fechadura de sobrepor para armário com lingueta em Zamac, com acabamento cromado, na parte central das portas com chave tipo roseta em Zamac. Base metálica confeccionada com tubo retangular de aço carbono SAE 1008/1020, dimensões de 20x40 mm e espessura de chapa de 1,5 mm, com sapatas niveladoras; Pintura da estrutura metálica com tinta à pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 60 micras de espessura mínima. Embalagem: Embalado com papelão ondulado, fixado com fitilho de polipropileno. Garantia – 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.

Tabela 1 - Descrição dos produtos a serem adquiridos

Requisitos para Entrega

3.4 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito na Tabela 1, obedecendo às especificações técnicas solicitadas neste ETP.

3.5 O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço (AF).

3.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.5.2 Os bens deverão ser entregues/retirados no seguinte endereço - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, localizado na Rua Professor Hélio Augusto de Souza, n° 105 – Jd. Emília – Jacareí – SP, fone (12) 3955-9200.

3.6 O Município de Jacareí não arcará com despesas referentes a frete ou visita técnica.

Obrigações da Contratante

3.7 São obrigações da Contratante:

3.7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste ETP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste ETP;

3.7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

3.8 São obrigações da Contratada:

3.8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.8.2 Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no deste ETP e seus anexos.

Pagamento

3.9 O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) DFS. Efetuado através de Crédito em Conta Corrente;

3.10 Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

3.11 As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente à inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1 As estimativa das quantidades de mobiliários novos a serem entregues foram definidas de acordo com as necessidades das escolas e a disponibilidade de estruturas metálicas existentes no almoxarifado da Secretaria de Educação.

4.2 A Tabela 2 apresenta a quantidade de serviços a serem contratados, em conformidade com as condições e exigências previstas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND. MED.	QTD.
1	**CONJUNTO ESCOLAR – CJA-05 Verde – Código: 004490**	Material Permanente	Und.	210
2	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-02 Vermelho – Código: 004546**	Material Permanente	Und.	10
3	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-03 Azul – Código: 004547**	Material Permanente	Und.	30
4	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – Marfim – Código: 1190**	Material Permanente	Und.	20
TOTAL				**270**

Tabela 2 - Serviço a ser contratado e quantidades

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando se tratar da contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, desde que possua reputação ética e profissional reconhecida e preço compatível com o praticado no mercado, conforme dispõe o art. 75, inciso IX e XV.

No presente caso, a contratação da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" de Amparo ao Preso – FUNAP, vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, justifica-se pela sua missão institucional de promover a reintegração

social de pessoas privadas de liberdade, mediante a oferta de educação, cultura, qualificação profissional, trabalho remunerado, assistência jurídica e apoio psicológico.

A compra do mobiliário escolar feito pelas oficinas da FUNAP atende simultaneamente ao interesse público educacional – garantindo a adequada utilização dos bens pelas unidades escolares – e à função social da pena, uma vez que possibilita a capacitação profissional e a ocupação produtiva dos reeducandos.

Ressalte-se que, embora exista oferta de mobiliário escolar novo no mercado, a solução apresentada pela FUNAP é juridicamente válida e preferível por seu caráter social, econômico e ambientalmente sustentável, além de estar amparada em dispositivo legal específico que autoriza a contratação direta.

Dessa forma, a contratação da FUNAP configura hipótese de dispensa de licitação, revelando-se não apenas juridicamente adequada, mas também socialmente relevante, garantindo eficiência administrativa, economicidade e a promoção de políticas públicas integradas entre educação e reinserção social.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve apresentar estimativa de valor que assegure a razoabilidade do gasto público.
6.2 No presente caso, a contratação é por dispensa de licitação, conforme artigo 75, incisos IX e XV, da Lei nº 14.133/2021.
6.3 A inviabilidade de competição decorre do fato de que a FUNAP é única instituição pública com capacidade operacional e finalidade estatutária voltada à produção e fornecimento de mobiliário escolar em conformidade com o padrão FDE, além de promover relevante função social e de reintegração de reeducandos, o que justifica a contratação direta.

6. 4 Diante da inviabilidade de competição, a estimativa de preços baseou-se:

- em orçamento fornecido pela própria FUNAP, compatível com valores praticados em contratações públicas;
- em comparação indireta com aquisição de mobiliário novo no mercado regular, que confirma a vantajosidade econômica e social da solução.

6.5 O custo estimado total da contratação é de R$ 174.383,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais), conforme apresentado na Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MED	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	**CONJUNTO ESCOLAR – CJA-05 Verde**	Material Permanente	Und.	210	R$ 387,50	R$ 81.375,00
2	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-02 Vermelho**	Material Permanente	Und.	10	R$ 966,90	R$ 9.669,00
3	**CONJUNTO DE REFEITÓRIO – MBR-03 Azul**	Material Permanente	Und.	30	R$ 1.099,50	R$ 32.985,00
4	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – Marfim**	Material Permanente	Und.	20	R$ 2.517,70	R$ 50.354,00
TOTAL						**R$ 174.383,00**

Tabela 3 - Custo estimado para compra

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta da FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" de Amparo ao Preso, entidade vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, para o fornecimento de conjuntos de carteira e cadeira escolares, conjuntos refeitório com mesa e banco empilháveis e armários altos com duas portas, destinados ao atendimento dos alunos do ensino fundamental período integral da rede municipal de Jacareí.

Trata-se de uma contratação singular, amparada no art. 75, inciso IX e XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação, possuindo natureza institucional única, voltada à promoção da reinserção social de pessoas privadas de liberdade, por meio de educação, cultura, capacitação profissional e trabalho remunerado.

O modelo de execução contempla a aquisição e fornecimento de mobiliário escolar novo, atendendo às especificações técnicas e ao padrão FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), de forma a garantir qualidade, durabilidade, padronização e conformidade técnica com as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A solução ora apresentada reúne três dimensões de interesse público:

- Ambiental: pela adoção de mobiliário produzido com materiais certificados e processos sustentáveis, que reduzem impactos ambientais e favorecem o consumo responsável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Econômica: pela aquisição direta de bens padronizados e de alta durabilidade, o que assegura melhor relação custo-benefício, otimiza a aplicação dos recursos públicos e evita gastos recorrentes com manutenção e substituição;
- Social: por fortalecer a inclusão produtiva e a capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade, em consonância com a missão institucional da FUNAP, que promove a reintegração social por meio do trabalho e da qualificação profissional.

O pagamento será realizado com recursos federais do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelo FNDE, destinados exclusivamente à melhoria da infraestrutura das unidades escolares, o que garante a

fiscalização, além de comprometer a uniformidade da solução. A contratação direta e integral da FUNAP, por sua vez, garante padronização, eficiência operacional e economicidade, com a centralização da execução em uma única entidade especializada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Jacareí pretende alcançar resultados diretos e indiretos que assegurem eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e impacto social positivo, conforme detalhado a seguir:

- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem, com a aquisição de mobiliário escolar novo, fabricado em conformidade com o padrão FDE, garantindo qualidade, conforto, ergonomia e segurança para alunos e profissionais da educação, e promovendo ambientes pedagógicos adequados e acolhedores;
- Racionalização do uso de recursos públicos, mediante planejamento centralizado da aquisição, assegurando padronização, durabilidade e melhor custo-benefício, com otimização da aplicação de verbas específicas destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral e demais ações da rede municipal de ensino;
- Sustentabilidade ambiental, pela utilização de materiais certificados e processos produtivos que reduzem impactos ecológicos, bem como pela longevidade do mobiliário, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis; ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis);
- Inclusão social e reintegração produtiva, ao promover oportunidades de capacitação profissional e trabalho remunerado para pessoas privadas de liberdade, por meio da FUNAP – Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", fortalecendo políticas públicas integradas entre educação, trabalho e sistema prisional;

- Eficiência operacional e uniformidade, com a execução centralizada pela FUNAP, o que assegura padronização na produção e entrega, redução dos custos de gestão contratual e maior controle administrativo e técnico sobre o processo de fornecimento;
- Valorização da função social da contratação pública, ao integrar os objetivos da política educacional municipal com a promoção da dignidade humana, da reintegração social e da responsabilidade ambiental, configurando medida transformadora e de elevado interesse público.

Desta forma, os resultados esperados transcendem a simples aquisição de mobiliário escolar novo, abrangendo ganhos administrativos, econômicos, ambientais e sociais, e reforçando o compromisso da Administração Municipal com uma gestão educacional sustentável, eficiente e socialmente responsável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias obrigatórias a serem adotadas antes da formalização da contratação. No entanto, com o intuito de assegurar a efetividade e a boa execução do objeto contratual, a Secretaria Municipal de Educação de Jacareí conta com estrutura administrativa apropriada para o acompanhamento técnico-operacional da futura contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que estejam vinculadas à execução ou à viabilidade da contratação ora examinada.

A contratação trata-se de objeto singular, com escopo definido e execução independente, não exigindo, para sua efetivação e funcionalidade, a articulação com outros contratos ou instrumentos vigentes.

Dessa forma, não há impacto relevante oriundo de outras contratações que interfiram no planejamento, na execução ou no resultado esperado deste certame. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios do planejamento adequado e da segregação de funções previstos nos arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a efetividade e a regularidade da contratação de forma isolada.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada aos princípios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, adotada pelo Município de Jacareí como política pública de desenvolvimento sustentável.

As práticas de sustentabilidade a serem asseguradas incluem:

- Planejamento responsável do consumo, com aquisição de mobiliário escolar novo estritamente de acordo com as necessidades efetivas da rede municipal de ensino, evitando desperdícios e otimizando o uso dos espaços escolares;
- Redução do consumo de recursos naturais, mediante a exigência de que os produtos sejam fabricados com materiais certificados (como MDF de origem sustentável e metais recicláveis) e com processos produtivos de baixo impacto ambiental, conforme o padrão FDE;
- Análise do ciclo de vida do produto, priorizando o uso de materiais de alta durabilidade, de fácil manutenção e passíveis de reaproveitamento futuro, o que contribui para a redução da geração de resíduos sólidos e da demanda por novas matérias-primas;
- Incorporação de soluções sustentáveis e ergonômicas, que assegurem maior eficiência de uso, menor custo de manutenção, conforto acústico e melhor aproveitamento dos ambientes escolares.

A iniciativa está diretamente vinculada ao ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, além de contribuir para o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, reforçando o compromisso do Município de Jacareí com práticas inovadoras, responsáveis e sustentáveis na gestão pública e na melhoria das condições de ensino.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação direta da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" de Amparo ao Preso – FUNAP é viável, adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí, pelos fundamentos a seguir:

A FUNAP possui capacidade técnica e experiência comprovada na produção e fornecimento de mobiliário escolar novo, em conformidade com as especificações técnicas e padrões da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação). A entidade dispõe de estrutura produtiva própria, equipe qualificada e processos industriais que asseguram qualidade, durabilidade e padronização do mobiliário, atendendo plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O processo de execução centralizado em um único fornecedor institucional possibilita padronização, eficiência operacional e controle de qualidade em todas as etapas de produção, transporte e entrega. A FUNAP, por sua natureza jurídica e missão voltada à reintegração social de pessoas privadas de liberdade, executa suas atividades de forma singular e socialmente relevante, aliando atendimento educacional de qualidade à promoção de políticas públicas integradas de inclusão e cidadania.

O custo estimado da contratação mostra-se compatível com os valores de mercado para mobiliário escolar de especificações equivalentes, considerando o padrão FDE, a qualidade técnica do produto e o caráter social e institucional da execução. Os recursos

utilizados serão provenientes de verbas específicas do Programa Escola em Tempo Integral, sem impacto negativo no orçamento do Tesouro Municipal.

A contratação atende diretamente à demanda da rede municipal de ensino por mobiliário novo, padronizado e ergonômico, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a adequação dos ambientes escolares. Além disso, incorpora práticas de sustentabilidade, com o uso de materiais certificados e processos produtivos de baixo impacto ambiental, e promove inclusão social e formação profissional de reeducandos, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11, 12 e 13).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta da FUNAP para a aquisição de mobiliário escolar novo, conforme padrão FDE, é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e social, apresentando alto interesse público, educacional e ambiental. Recomenda-se, portanto, a formalização da contratação conforme os termos estabelecidos neste ETP, garantindo a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí e o fortalecimento de práticas sustentáveis e inclusivas na gestão pública.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
gov.br Documento assinado digitalmente FLORA DE MOURA CHAVES Data: 05/11/2025 10:07:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	DENISE CRISTINA BIASUZ:27621627859
Flora de Moura Chaves Supervisora de Unidade **Matrícula: 30943**	Denise Cristina Biasuz Diretora de Planejamento Escolar **Matrícula:30294**

AUTORIDADE COMPETENTE
DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806
Danielli Villar Lemes Secretária de Educação

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

FUNAP

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Diretoria Adjunta de Comercialização-Assistência Técnica

PROPOSTA

Nº do Processo: 256.00006219/2025-41
Interessado: Município de Jacareí
Assunto: Venda de mobiliário escolar e corporativo - Município de Jacareí

PROPOSTA DICOM nº 2743/05/2025
REVISÃO : 1

São Paulo, 14 de Novembro de 2025

A/C: FLORA DE MOURA CHAVES
CLIENTE: MUNICIPIO DE JACAREI
ENDEREÇO: PC DOS TRES PODERES,73 CENTRO JACAREI (SP)
TELEFONE: (012)(12) 3951-2263 CNPJ: 46.694.139/0001-83

Em atenção a solicitação de V. S.ª apresentamos proposta de fornecimento de produtos confeccionados pelas Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

CÓDIGO FUNAP	ITEM SIAFISICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
4490		CONJUNTO ALUNO CJA-05 VERDE	210	R$ 387,50	R$ 81.375,00
4546		CONJUNTO REF FDE MBR02 VERM	10	R$ 966,90	R$ 9.669,00
4547		CONJUNTO REF FDE MBR03 AZUL	30	R$ 1.099,50	R$ 32.985,00
1120		ARMARIO ALTO FUNAP MARFIM	20	R$ 2.517,70	R$ 50.354,00

	DESCRITIVOS	QTD
CONJUNTO DE ALUNO FDE CJA-05 VERDE	Certificado pelo INMETRO conforme à norma ABNT NBR 14006:2008. Caracteristicas Técnicas e Observações: Mesa: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Tampo em MDF com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas verdes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolimero virgem, injetadas na cor verde. Porta-livros em polipropileno copolimero na cor cinza. Cadeira: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Assento e encosto em polipropileno copolimero virgem, injetados, na cor verde. Assento com dimensões de 400mm (largura) x 390mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolimero virgem, injetadas na cor verde. Embalagem: Contendo 2 mesas e 2 cadeiras, protegidas com papelão e amarradas com fitilho, pacote envelopado com filme termoencolhivel. Garantia: De 2 anos contra defeitos de fabricação. Manual de Uso: Incluso.	210

	DESCRITIVOS	QTD
CONJUNTO DE REFEITORIO MBR-02 VERMELHO	Conjunto composto de 2 Bancos e 1 Mesa. Caracteristicas Técnicas: Banco de Refeitório 135: medindo 1350 mm no comprimento, 350 mm de profundidade e 380 mm de altura. Tampo: em MDF com espessura de 25 mm revestida com laminado melaminico texturizado de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca, revestimento na face inferior em laminado melaminico de baixa pressão, acabamento frost na cor branca, com buchas de zamak, auto ataxachantes rosca interna de ¼" e 13 mm de comprimento. Bordas e Topos Transversais: revestidos com fita de borda na cor vermelha em PVC com 3 mm de espessura, resistência ao arrancamento minima de 70N. Pernas Metálicas: Confeccionada pés em tubo de aço redondo 38 mm (1 ½"), espessura da chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessa longitudinal em tubo de aço quadrado 40x40mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessas transversais em tubo de aço retangular 20x50mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, na cor vermelha. Suportes estruturais: de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Fixação: por meio de 4 (quatro) parafusos ¼"x2", 4 (quatro) parafusos ¼"x1 ½" e 8 parafusos auto atarraxantes 4,5mmx22mm. Ponteiras/ Sapatas: em polipropileno copolimero virgem, isento de cargas minerais na cor Vermelha, fixadas através de encaixes. Pintura da Estrutura: Com tinta a pó híbrida epóxi / poliéster eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 40 micra de espessura minima, resistência à corrosão 300 horas em névoa salina, na cor vermelha. Embalagem: Papelão ondulado ou plástico bolha fixados com fitilho de polipropileno e filme de PVC termo encolhivel 120. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea. Mesa de Refeitório 150: medindo 1500 mm no comprimento, 700 mm de profundidade e 640 mm de altura. Tampo: em MDF com espessura de 25 mm revestida com laminado melaminico texturizado de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor branca, revestimento na face inferior em laminado melaminico de baixa pressão, acabamento frost na cor branca, com buchas de zamak, auto ataxachantes rosca interna de ¼" e 13 mm de comprimento. Bordas e Topos Transversais: revestidos com fita de borda na cor vermelha em PVC com 3 mm de espessura, resistência ao arrancamento minima de 70N. Pernas Metálicas: Confeccionada pés em tubo de aço redondo 38 mm (1 ½"), espessura da chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessa longitudinal em tubo de aço quadrado 40x40mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, travessas transversais em tubo de aço retangular 20x50mm, chapa 16 de 1,5mm em aço carbono SAE 1008, na cor vermelha. Suportes estruturais: de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3 mm. Aletas: de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1008, chapa 14 1,9mm. Fixação: por meio de 4 (quatro) parafusos ¼"x2", 4 (quatro) parafusos ¼"x1 ½" e 12 parafusos auto atarraxantes 4,5mmx22mm. Ponteiras/ Sapatas: em polipropileno copolimero virgem, isento de cargas minerais na cor Vermelha, fixadas através de encaixes. Pintura da Estrutura:	10

São Paulo, 14 de Novembro de 2025

	DESCRITIVOS	QTD
CONJUNTO DE R EFEITORIO MBR -02 VERMELHO	Com tinta a pó híbrida epóxi / poliéster eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 40 micra de espessura mínima, resistência à corrosão 300 horas em névoa salina, na cor vermelha. Embalagem: Papelão ondulado ou plástico bolha fixados com fitilho de polipropileno e filme de PVC termo encolhivel 120. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.	10
CONJUNTO DE R EFEITORIO MBR -03 AZUL	Conjunto de Refeitório é composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Banco de Refeitório - Assento em MDF, medindo 1350mm (largura) x 350mm (profundidade), e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melaminico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composto de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2?), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL. Mesa De Refeitório - Tampo em MDP, medindo 1500mm (largura) x 840mm (profundidade) e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melaminico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composta de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2?), em chapa 14 (1,9mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,59m a 1,88m. Garantia - 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.	30
ARMARIO ALTO FECHADO	Armário alto fechado medindo 900 mm de largura, 450 mm de profundidade, 1620 mm de altura, corpo em MDF e base metálica. Características Técnicas e Observações: Armário alto fechado com duas portas, e 4 prateleiras; Corpo composto de peças laterais, superior, inferior e prateleiras em MDF com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressão (BP). Topos das peças componentes do corpo encabeçados com fita de borda de PVC, com 1,00 mm de espessura, cor conforme tabela e coladas com adesivo do tipo "Hot Melt"". Sistema de fechamento com fechadura de sobrepor para armário com lingüeta em Zamac, com acabamento cromado, na parte interna com sistema de fechamento tipo cremona; Puxadores em Zamac. Base metálica confeccionada com tubo retangular de aço carbono SAE 1008/1012, secção com dimensões de 20x40 mm e espessura da chapa de 1,5 mm, com sapatas niveladoras; Pintura da estrutura metálica com tinta a pó híbrida eletrostática, polimerizada em estufa a 220°C, com camada de 40 micra de espessura mínima. Embalagem: Embalado com papelão ondulado, fixado com fitilho de polipropileno. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.	20

TOTAL DA PROPOSTA	270	unidades	R$	174.383,00

Validade da Proposta	Até 13/12/2025 Após o vencimento da proposta comercial serão reavaliadas as condições d e PRAZO E PREÇO.
Frete	Entrega feita pela FUNAP no local indicado pelo cliente, sem custo adicional.
Prazo de Entrega	Ate 40 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Condições de Pagamento	30 dias a contar do recebimento da mercadoria.
Dados Bancários	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA:1897-X - CONTA CORRENTE: 139.520-3
	FAVORECIDO: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP - CNPJ: 49.325.434/0001-50

São Paulo, 14 de Novembro de 2025

A Nota de Empenho deverá ser emitida em favor da UGE 381184/38045 ou CNPJ: 49.325.434/0001-50 e enviada por e-mail. Enviar dados cadastrais para a emissão de Nota Fiscal.

A expedição da Nota de Empenho está condicionada a assinatura do Termo Contratual.

As partes declaram estar cientes e se comprometem a cumprir o preconizado na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 "Lei de Proteção de Dados" (LGPD).

Atenciosamente,

ADRIANA DA CUNHA FELSO
GERENTE COMERCIAL

PAULO HENRIQUE COLTRE
SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZACAO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Da Cunha Felso**, **Gerente - DICOM**, em 14/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coltre**, **Superintendente DICOM**, em 14/11/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089376522** e o código CRC **1023B852**.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CNPJ: **46.694.139/0001-83**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP**

CONTRATO N°: **109747/2025**

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar novo a ser fornecido pela FUNAP – Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”, atendendo ao padrão FDE e às especificações técnicas estabelecidas, conforme proposta **Dicom n° 2743/05/2025 – Rev.1**, constante no anexo III, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ADVOGADO(S): *(*)*_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 345.206.758-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: DANIELLI VILLAR LEMES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 288.817.068-06

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

NOME: ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 071.321.108-37

Pela Contratada (preencher e assinar):

Nome: LEVI ANASTÁCIO FÉLIX

Cargo: DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINO

CPF: 009.940.288-22

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 071.321.108-37

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DENISE CRISTINA BIASUZ

Cargo: DIRETORA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

CPF: 276.216.278-59

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**

DETENTORA: **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP.**

CNPJ Nº: **49.325.434/0001-50**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **109747/2025**

DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura eletrônica

VIGÊNCIA: 6 meses

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar novo a ser fornecido pela FUNAP – Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”, atendendo ao padrão FDE e às especificações técnicas estabelecidas, conforme proposta **Dicom n° 2743/05/2025 - Rev.1**, constante no anexo III, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: **R$174.383,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais.)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacarei, data da última assinatura eletronica.

MUNICIPIO DE JACAREI
ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **LEVI ANASTACIO FELIX**, **Diretor Adjunto - DIRAF**, em 05/01/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA LEITE NEVES**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **jorcelei lacerda cordeiro filho registrado(a) civilmente como JORCELEI LACERDA CORDEIRO FILHO**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO SOUZA registrado(a) civilmente como CELSO FLORENCIO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE CRISTINA BIASUZ**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos registrado(a) civilmente como ANA CRISTINA MONTEIRO LEITE DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0090022183** e o código CRC **4489D086**.